



**BANDEIRANTE ENERGIA S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**NIRE 35.300.153.235**  
**CNPJ/MF nº 02.302.100/0001-06**

**ATA DA 88ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2006**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10:00 horas do dia 08 de março do ano 2006, na sede social da Bandeirante Energia S.A. ("Companhia"), na Rua Bandeira Paulista, nº 530, 14º andar, Itaim, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**2. PRESENÇA:** A reunião do Conselho de Administração foi instalada com a presença do Vice Presidente Sr. João José Gomes de Aguiar, e dos Srs. Antonio José Sellare, Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro, Custódio Alexandre Rouxinol Miguens e Severino Justino da Silva.

**3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João José Gomes de Aguiar; que escolheu a Sra. Andréa Mazzaro Carlos De Vincenti para secretariá-lo.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) realização da 3ª emissão de debêntures nominativas escriturais da Companhia; e (ii) deliberar sobre a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à realização da 3ª emissão de debêntures, ratificando os atos praticados até a presente data pela Diretoria com tal finalidade.

**5. DELIBERAÇÕES:**

**(i)** Os membros do Conselho de Administração da Companhia aqui reunidos aprovaram, por unanimidade, a 3ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, nominativas, escriturais, em série única, com as seguintes características e condições (as "Debêntures" e a "3ª Emissão"): **(a) Valor Total da Emissão:** O valor total da 3ª Emissão será de até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); **(b) Número de Séries:** A 3ª Emissão será realizada em

série única; **(c) Quantidade de Títulos:** Será emitido o limite máximo de 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures; **(d) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 1º de março de 2006 (a "Data de Emissão"); **(e) Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão (o "Valor Nominal Unitário"); **(f) Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia; **(g) Tipo e Forma:** As Debêntures serão nominativas escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados; **(h) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária; **(i) Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contado da Data de Emissão, vencendo em 1º de março de 2011 ("Data de Vencimento"); **(j) Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme para a totalidade das Debêntures, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; (j.1) As Debêntures serão distribuídas no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data de publicação do anúncio de distribuição da 3ª Emissão ("Prazo de Colocação"); (j.2) Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, sendo que a 3ª Emissão somente será concluída em havendo a subscrição e integralização do total das Debêntures distribuídas durante o Prazo de Colocação; (j.3) as Debêntures serão registradas (j.3.1) para distribuição no mercado primário na CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação (Entidade de Mercado de Balcão Organizado) ("CETIP"), por meio do Sistema de Distribuição de Título; e (j.3.2) para negociação no mercado secundário (j.3.2.1) na CETIP, por meio do Sistema Nacional de Debêntures (o "SND") e (j.3.2.2) no Sistema Bovespa Fix (o "BovespaFix"), administrado e operacionalizado pela Bolsa de Valores de São Paulo; **(k) Prazo e Formas de Subscrição e Integralização:** As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo dentro do Prazo de Colocação com integralização à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, ao preço de subscrição das Debêntures, que será seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis da CETIP ; **(l) Amortização:** As Debêntures serão objeto de amortizações do principal iguais e sucessivas no final dos 3º, 4º e 5º anos, conforme datas a seguir: 1º de março dos anos 2009, 2010 e 2011; (l.1) O valor de cada uma das parcelas de amortização será equivalente a 1/3 (um terço) do Valor Nominal Unitário das Debêntures; **(m) Remuneração:** As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Emissão e pagos ao final de cada intervalo de tempo entre duas datas previstas para o pagamento da Remuneração, conforme determinadas abaixo; (m.1) A taxa de juros aplicável às

Debêntures será definida em procedimento de *bookbuilding*, observada a taxa máxima de 105,5% (cento e cinco inteiros e cinco décimos por cento) da acumulação das taxas médias diárias dos DI "over extra grupo" – Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, expressa na forma percentual ao ano (a "Taxa DI") (a "Remuneração"); (m.2) Ao final do procedimento de *bookbuilding*, o Conselho de Administração da Companhia ratificará o percentual da Taxa DI que será aplicável as Debêntures; **(n) Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** Semestral, a partir da Data de Emissão; **(o) Encargos Moratórios e Multa:** Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado previsto a seguir, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, o valor em atraso continuará a ser remunerado nos termos do item "m" acima e, além disso, ficará sujeito a multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(p) Vencimento Antecipado:** (p.1) Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático: serão declaradas antecipadamente vencidas todas as obrigações referentes à 3ª Emissão e exigido da Companhia o imediato pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário atualizado, acrescido da Remuneração, devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, encargos moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos: (p.1.1) descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária perante os Debenturistas que estiverem previstas na escritura da 3ª Emissão, não sanada em 1 (um) dia útil contado da data do inadimplemento; (p.1.2) pedido de falência formulado por terceiros em face da Companhia e não devidamente elidido pela Companhia no prazo legal; (p.1.3) pedido de autofalência formulado pela Companhia; (p.1.4) liquidação, dissolução ou decretação de falência da Companhia ou de sua controladora direta; (p.1.5) proposta de plano de recuperação extrajudicial pela Companhia a qualquer credor ou classe de credores, independente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou o ingresso da Companhia em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; e (p.1.6) perda da concessão de distribuição de energia elétrica; (p.2) Hipóteses de Vencimento Antecipado por deliberação da Assembléia Geral de Debenturistas: poderão ser declaradas antecipadamente vencidas todas as obrigações referentes à 3ª Emissão, após a realização da Assembléia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das Debêntures e exigido

da Companhia o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário atualizado, acrescido da Remuneração, devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, encargos moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, exceto se o contrário decidirem Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em circulação, nas seguintes hipóteses: (p.2.1) descumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação decorrente da 3ª Emissão, exceto as demais hipóteses previstas no item “p.1” acima, não sanada em 30 (trinta) dias corridos contados da data do inadimplemento; (p.2.2) vencimento antecipado ou inadimplemento no pagamento de quaisquer obrigações a que esteja sujeita a Companhia, no mercado local ou internacional em valor, igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), cumulativa ou não; (p.2.3) cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, para a qual não tenha sido obtida a anuência prévia dos Debenturistas; (p.2.4) distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório sempre que a Companhia estiver em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista na escritura, no contrato de distribuição e/ou nos demais documentos da 3ª Emissão; (p.2.5) descumprimento pela Companhia da manutenção dos limites estabelecidos a seguir dos seguintes índices financeiros nas datas das suas respectivas apurações, que ocorrerão com relação às datas bases nos dias 31 de março e 31 de setembro de cada ano, a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento: (a) relação Dívida Bruta/EBITDA, não superior a 3,5 (três inteiros e um meio), sendo utilizado o EBITDA referente ao período de apuração de 12 (doze) meses anteriores à data da apuração; e (b) relação  $(EBITDA \text{ no período de apuração} + \text{Caixa no início do período de apuração} + \text{Linhas de Crédito bancárias contratadas e não utilizadas no final do período de apuração} + \text{aumento no montante de dívida que tenha sido desembolsado durante o período de apuração})$  dividido por  $(\text{despesa financeira bruta no período de apuração} + \text{porção da dívida vincenda durante o período de apuração} - \text{receita financeira da variação monetária e acréscimo moratório da energia vendida no período de apuração} - \text{receita financeira de operações de swap e hedge no período de apuração})$  não inferior a 1,0 (um inteiro), sendo o EBITDA e as demais informações financeiras utilizadas nesta equação referentes ao período de apuração de 6 (seis) meses anteriores à data da apuração ; (p.2.5.1) Para a apuração dos referidos índices, “Dívida Bruta” representa a dívida financeira total subtraída dos empréstimos regulatórios do BNDES; “EBITDA” é o resultado antes das despesas financeiras, impostos, depreciação e amortização; e “Caixa” significa disponibilidades acrescidas das aplicações financeiras; (p.2.6) protestos de títulos contra a Companhia, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), salvo (p.2.6.1) se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora, ou (p.2.6.2)

se o protesto for cancelado, em qualquer hipótese, ou (p.2.6.3) se tiver sido apresentada garantia em juízo, aceita pelo Poder Judiciário; (p.2.7) alienação do controle acionário direto da Companhia, exceto se for para outra empresa do mesmo grupo econômico; (p.2.8) alienação de controle acionário direto da EDP - Energias do Brasil S.A. que acarrete uma redução da classificação de risco (*rating*) da 3ª Emissão, exceto se a EDP S.A., direta ou indiretamente, remanescer como detentora do maior número de ações com direito a voto da EDP - Energias do Brasil S.A. e mantiver, isoladamente ou em conjunto com outros acionistas, a maioria do Conselho de Administração da EDP - Energias do Brasil S.A.; **(q) Repactuação:** As Debêntures não estarão sujeitas a repactuação programada; **(r) Resgate Antecipado Facultativo:** não haverá resgate antecipado das Debêntures, exceto na hipótese de não concordância de titulares de Debêntures representando 2/3 das Debêntures em circulação acerca do novo parâmetro de remuneração quando da ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos ou extinção ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI ou de seu substituto, na forma prevista na escritura da 3ª Emissão; **(s) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados no mesmo dia de seu vencimento utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP e/ou pela CBLC, ou por meio do banco mandatário para os titulares das Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada ao BovespaFix e/ou ao SND; **(t) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, mediante publicação de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, adquirir as Debêntures em circulação no mercado, por preço não superior ao seu Valor Nominal Unitário acrescido da sua respectiva Remuneração, calculado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento de Remuneração, até a data do seu efetivo pagamento, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Companhia, ou colocadas novamente no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.

**(ii)** Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias à realização da 3ª Emissão de Debêntures, podendo, inclusive, contratar serviços e celebrar os respectivos contratos em termos e condições que julgar adequados ao interesse da Companhia, ficando, desde já, ratificados todos os atos praticados até a presente data pela Diretoria da Companhia com tal finalidade.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os Conselheiros presentes.

**João José Gomes de Aguiar**

Presidente da Mesa

**Andréa Mazzaro Carlos De Vincenti**

Secretária da Mesa

Conselheiros:

**João José Gomes de Aguiar**

Vice-Presidente do Conselho de  
Administração

**Antonio José Sellare**

Conselheiro de Administração

**Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro**

Conselheiro de Administração

**Custódio Alexandre Rouxinol Miguens**

Conselheiro de Administração

**Severino Justino da Silva**

Conselheiro de Administração